

DELIBERAÇÃO CGLABNG/DCNG/CEFET-MG Nº 5, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DELIBERAÇÃO CGLABNG Nº 5, de 24 de outubro de 2025

Dispõe sobre a proposta de criação da Equipe de Suporte de Laboratórios e estabelece sua estrutura organizacional.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS DO CAMPUS NOVA GAMELEIRA, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 24, de 14 de novembro de 2023, e demais normas institucionais,

CONSIDERANDO

- I – o disposto na Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 23, de 14 de novembro de 2023, especialmente quanto aos deveres do Coordenador de Gestão de Laboratórios de coordenar a equipe de suporte técnico dos laboratórios;
- II – a necessidade de estruturação e organização da atuação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação laboratoristas do campus;
- III – a importância de padronização normativa e procedimental para otimizar o trabalho técnico e facilitar o estudo do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT);
- IV – a necessidade de utilização de ferramentas de gestão que permitam o controle e registro de demandas laboratoriais;
- V – o que foi deliberado na 5ª Reunião Ordinária da CGLABNG, realizada em 24 de outubro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Propõe-se a criação da Equipe de Suporte de Laboratórios (ESL) do Campus Nova Gameleira, constituída pelos servidores Técnico-Administrativos em Educação atuantes em laboratórios, sendo vinculada administrativamente à Coordenação de Gestão de Laboratórios.

Art. 2º A lotação dos servidores integrantes da ESL será na Coordenação de Gestão de Laboratórios (GLAB), mantendo-se o exercício profissional nos departamentos de origem, mediante acesso adicional, sem impacto imediato sobre postos ou escalas de trabalho.

Art. 3º A estrutura da ESL pode contemplar núcleos operacionais por áreas técnicas, conforme segue:

- I. Núcleo de Informática
- II. Núcleo de Elétrica e Eletrônica
- III. Núcleo de Civil e Mecânica
- IV. Núcleo de Física e Química

Art. 4º Para fins de controle, acompanhamento e registro de demandas, utilizar-se-á sistema de gestão apropriado, sendo recomendado o emprego de ferramentas como o GLPI ou similar.

Art. 5º A ESL deverá observar padrões de procedimento e atribuições estabelecidos em regulamentação complementar a ser publicada.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 15/12/2025 23:23)
DIEGO CEZAR MONTEIRO DE MENDONCA

PRESIDENTE - TITULAR

CGLABNG (11.56.13)

Matrícula: ####752#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **15/12/2025** e o código de verificação: **a6da115a96**